



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2125

Ata da 3ª reunião do Conselho Superior do Ifes - Extraordinária - 21 de dezembro de 2009

No dia vinte e um de dezembro de dois mil e nove, às quatorze horas, no Campus Cariacica, reuniu-se o Conselho Superior do Ifes, sob a presidência do Reitor Pro Tempore **Denio Rebello Arantes**, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes os senhores **Ademar Manoel Stange**, **Mauro Silva Piazzarollo** e **Rubens Marques**, titulares, e o senhor **Tadeu Rosa**, suplente; do Corpo Discente os senhores **Fabício Litke Vimercati**, **Luís Fernando Gonçalves Silva**, **Reynan Giacomini Borlini** e **Thayssa Vasconcellos Guide**, titulares; do Corpo Docente os senhores **Felipe Pereira Gonçalves**, **João Batista Pavesi Simão**, **João Paulo Barbosa** e **José Maria de Souza**, titulares; do Corpo Técnico-Administrativo os senhores **Norma Pignatton Recla Lima**, **Sival Roque Torezani** e **Marcos Antônio de Almeida Pires**, titulares, e **Emerson Atílio Birchler**, suplente. Os conselheiros Yuri Blanco e Silva e Luiz Marcari Junior justificaram sua ausência. O Presidente inicialmente procede à posse dos conselheiros Tadeu Rosa, suplente do Colégio de Dirigentes, e Emerson Atílio Birchler, suplente do Corpo Técnico Administrativo. A seguir cumprimenta a todos, agradece pela presença e apresenta a proposta de pauta oficial, alteração do Estatuto do Ifes; solicita inserir alguns itens e iniciar o **item 1** com uma reavaliação da proposta de resolução já aprovada na segunda reunião, relativa ao interstício docente; justifica que após a proposta aprovada surgiram sugestões que foram consideradas pertinentes, as quais são apresentadas para apreciação dos conselheiros, juntamente com os respectivos artigos da Lei 11.784/2008; o Presidente faz esclarecimentos sobre a Lei e sua aplicação na resolução. As alterações sugeridas são aprovadas por unanimidade. A seguir o Presidente apresenta aos conselheiros uma cópia de minuta de resolução de aceitação de documento de caráter provisório para os técnicos administrativos, solicita que os conselheiros façam leitura para apreciação na próxima reunião. Para o **item 2** o Presidente lê com os conselheiros a proposta de calendário eleitoral para o Campus Vitória, com as seguintes datas: 8 a 10 de março, inscrições; 11 de março, recursos; 12 de março, homologação das inscrições; 15 a 23 de março, campanha e debates; 24 de março, sem atividades; 25 de março, eleições, alterar o horário de início das 8h para as 9h; inserção de uma linha citando “25 de março, apuração após as 21 horas”; divulgação dos resultados, até as 12h de 26 de março; recursos, até as 16h de 26 de março; homologação dos resultados, 29 de março. O calendário é aprovado por unanimidade. O Presidente passa a palavra ao conselheiro Mauro para que apresente o **item 3**, proposta de resolução de remoção. O conselheiro faz um breve histórico sobre a construção da proposta; explica que após discussões em várias instâncias da instituição, esta é a terceira versão do documento, que esteve disponível na página do Ifes nos últimos dias para sugestões. Passa a apresentar os pontos mais polêmicos da proposta; faz explicações acerca de cada ponto e responde a algumas perguntas dos conselheiros. Há várias opiniões acerca da imposição do limite de 3 anos a partir da primeira

remoção para participar de um novo processo de remoção. A seguir o conselheiro Mauro explica a proposta de limitar a 20% a renovação do quadro de servidores de qualquer coordenadoria do Campus de origem, para não desestabilizar o campus com a saída de um grande número de servidores. O conselheiro Pavesi sugere inserir no início do parágrafo quarto do artigo primeiro o texto “A cada edital de remoção”, a sugestão é aceita. O conselheiro Pavesi questiona se o servidor em estágio probatório poderá participar do processo de remoção; o conselheiro Mauro informa que houve várias considerações sobre esse ponto ao longo da construção da proposta, mas considerou-se que a avaliação do estágio será feita do mesmo modo, independentemente do campus em que o servidor estiver lotado. O conselheiro Mauro passa a discorrer sobre a cláusula de barreira que existe nos editais de concurso público, como exemplo do corpo docente, ainda em vigência, que estabelece que o aprovado deve permanecer por cinco anos no campus para o qual prestou o concurso; se for concedida remoção para esses servidores, os candidatos suplentes do concurso poderiam entrar com recurso na justiça. Outra questão refere-se à prioridade da ocupação de vagas, com suplentes de concurso ou servidores removidos. O Presidente opina que é diferente a oferta de vagas por edital interno ou por edital externo; as concorrências são específicas. O Presidente solicita vista de um dos editais que estabelecem prazo de permanência no campus por 5 anos; o conselheiro Ademar Stange relata as experiências que já viveu na Instituição relativas a remoção de servidores e cita que no curso para dirigentes que está fazendo em Brasília, dentre todas as instituições representadas, nenhuma, além do Ifes, está regulamentando a remoção a pedido independentemente do interesse da Instituição. O conselheiro opina que deva ser feita uma consulta ao Ministério do Planejamento para saber se essas vagas podem ser disponibilizadas por meio de concurso interno; questiona quem definirá o perfil do servidor a ser recebido pelo campus; em terceiro lugar, questiona as implicações legais que poderiam advir de candidatos suplentes. O conselheiro Mauro faz alguns esclarecimentos acerca do perfil dos candidatos a remoção, definido no artigo sétimo, ao conselheiro Ademar Stange; acrescenta que os detalhes específicos constarão do edital de remoção e apresenta a sugestão de que seja disponibilizada no edital não apenas uma opção de vaga para remoção, mas duas, formando-se uma lista de segunda chamada. A conselheira Norma pergunta sobre a contagem de tempo para o servidor que mudou de cargo; o Presidente esclarece que conta em primeiro lugar o tempo de instituição e em segundo lugar o tempo no cargo. A conselheira Thyssa opina que ou se respeitam os 5 anos estabelecidos nos editais para docentes ou se pode estender o prazo da resolução para 5 anos; considerando-se ou não o prazo estabelecido em edital. O conselheiro Fabrício sugere estender o prazo para cinco anos, no mínimo; o Presidente esclarece aos conselheiros que essa resolução vale para todos os campi do Ifes, inclusive os que vão abrir ainda. O Presidente propõe que seja feita uma aprovação do conjunto da proposta de resolução e a seguir especificamente dos itens polêmicos; a proposta é aceita. Passa-se à discussão do artigo primeiro, parágrafo segundo, que veda nova remoção pelo prazo de 3 anos; decide-se pela inclusão, nesse parágrafo, de uma alínea com o seguinte texto: “A contagem de tempo a que se refere o parágrafo segundo do artigo primeiro será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício no campus de destino até o último dia de inscrição do edital de remoção ao qual o servidor pretende se candidatar.” Por maioria simples decide-se pela mudança do prazo para nova remoção de que trata o artigo primeiro, parágrafo segundo, para 5 anos. No ponto seguinte de discussão, disposições transitórias, a manutenção da cláusula de barreira em 20% é aprovada por unanimidade. O conselheiro Fabrício propõe que se estabeleça também um teto máximo de vagas a serem disponibilizadas para remoção; o Presidente propõe não alterar agora e reavaliar a resolução futuramente; mantém-se o texto da proposta, por maioria favorável e 3 abstenções. No parágrafo quarto do artigo primeiro será alterado o texto para “A quantidade de vagas para cada edital de remoção será definida...” Passa para votação a Seção II, Da Remoção de Ofício; aprovada por unanimidade. Passa para votação a Seção III, Da Remoção a Pedido; artigo oitavo, remoção a pedido, critérios de desempate; aprovado por unanimidade. Entra em análise o artigo dezesseis, que em seu caput trata apenas de docentes; decide-se por retirar o trecho

“no caso de docente”, aplicando-se, portanto, a todos os servidores; aprovado por unanimidade. Passa-se ao artigo dezessete, que amplia para os anos de 2009 e 2010 para 30% os limites estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto do artigo primeiro; o Presidente justifica que essa necessidade imediata é em função do grande número de vagas de concurso que serão abertas para o início de 2010. O índice de 30% é mantido por unanimidade. O conselheiro Pavesi pergunta se os editais de remoção sairão a qualquer tempo; o conselheiro Mauro esclarece que sempre que forem disponibilizadas vagas para concurso público, sairá primeiro o concurso interno de remoção. Por sugestão dos conselheiros Marcos e Sival e aprovação de todos, inserir-se-á na alínea “a” do artigo oitavo: “O concurso de remoção será conduzido por comissão nomeada pelo Reitor e observará as regras...” Encerrada a análise e aprovada a proposta de resolução de remoção, o Presidente registra o grande esforço que foi feito na Instituição para se chegar à finalização desta proposta, foi o melhor que se pôde fazer neste momento, o que não inviabiliza uma reavaliação futura dessa regulamentação para fazer os ajustes que se mostrarem necessários. O Presidente solicita aos conselheiros que elenquem todas as dúvidas relativas a questões legais e enviem ao Reitor para que seja feita uma consulta ao Procurador Federal do Ifes, após o que a proposta será publicada. O Presidente dá início ao **item 4**, proposta de alteração do Estatuto do Ifes, em função de ofício da Setec, de conhecimento dos conselheiros, delegando ao Reitor a competência de nomear todos os conselheiros; o Presidente informa que pretende aproveitar a ocasião para inserir no Estatuto os campi Piúma e Centro Serrano, com os quais se completam os campi previstos para comporem o Instituto Federal do Espírito Santo, constantes no artigo primeiro do Estatuto. O conselheiro Rubens pergunta se ambos os campi estão amparados por Lei; o Presidente informa que apenas o Campus Centro Serrano está amparado, mas temos autonomia para inserir ambos e é muito importante administrativamente que eles constem de forma oficial no Estatuto. O que será necessário mais adiante será uma autorização de funcionamento para esses campi concedida pela Setec. O Presidente responde a questionamento do conselheiro Mauro sobre a implicação de colocar ou não esses campi no Estatuto; afirma que é uma proteção para o Ifes e para esses campi, que serão considerados pela Setec como campi avançados. A seguir são apresentadas as modificações relativas à nomeação dos membros externos do Conselho Superior de que tratam os incisos V, VI, VII e VIII do artigo oitavo do Estatuto, passando basicamente ao Reitor a atribuição de nomear os conselheiros, que era anteriormente da Setec; as modificações propostas são aprovadas por unanimidade. Os conselheiros Lodovico e Mauro relatam a necessidade de ser oficializado o fórum de diretores-gerais; o Presidente informa que esse é um assunto para ser tratado na elaboração do Regimento Interno do Ifes. O Presidente solicita à comissão que está atualizando o regimento interno do Conselho Superior que encaminhe a proposta para a Secretaria repassá-la por e-mail a fim de que seja conhecida por todos com antecedência, entrando em pauta para fechamento na próxima reunião, pré-agendada para o dia oito de fevereiro de dois mil e dez. O Presidente faz um informe acerca da expectativa da publicação da portaria de vagas para concurso e faz uma explanação sobre a situação dos Institutos; a seguir agradece a todos pela presença e deseja boas festas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a reunião. Eu, Maria do Carmo Conopca, Secretária, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Cariacica, vinte e um de dezembro de dois mil e nove.